

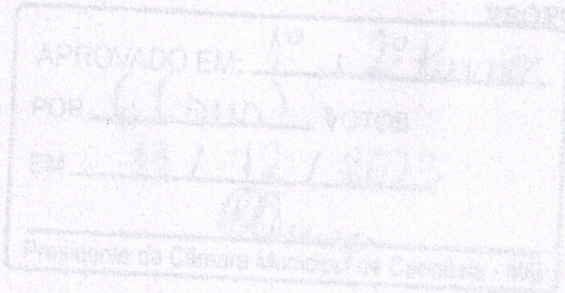


Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 911/2023
DE 13 DE DEZEMBRO 2023

REPRODUÇÃO DE LEI N° 911/2023



"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CASAS REMANESCENTES DO LOTEAMENTO BARRA DO SARANDI DE QUE TRATA À LEI N° 834 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de Casas construídas em lotes remanescentes do Loteamento denominado "Barra do Sarandi".

Art. 2° Referidas casas serão doadas à residentes em área de risco, assim considerada através de Laudo Técnico emitido pela Defesa Civil do Município, que formará lista sequencial segundo critérios de prioridade.

Art. 3° Visando coibir reocupação dos espaços em risco, a família beneficiada deverá firmar declaração autorizando o Município a proceder com a demolição de construção eventualmente existente, bem como autorizar intervenção do Poder Público no sentido de proceder com ações efetivas de inibição de novas ocupações irregulares.

Art. 4° A doação de que trata esta lei deverá conter cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de transferência a qualquer título pelo prazo de 10 anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio municipal na eventual infração as disposições aqui contidas.

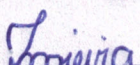
Art. 5° Ficam reconhecida de interesse público e convalidada as casas construídas pelo município nos lotes de que trata a lei n° 834/2019, bem como, autorizada a doação aos beneficiários selecionados na citada legislação.

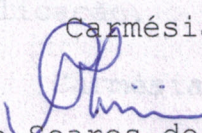
Art. 6° Fica autorizado a regulamentar através de Decreto no que couber as disposições aqui contidas.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 13 de dezembro de 2023.

PUBLICADO EM 13/12/2023


TAMIRYS NUNES VIEIRA


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal